



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1494 segunda-feira, 28 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

**PORTARIA Nº 107, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*Dispõe sobre prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65, alínea “d” do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica do Município; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o prazo de vigência da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 095/2025, uma vez que o prazo encerrado no dia 24/07/2025, será **prorrogado** por mais 30 (trinta) dias, o qual terá seu prazo encerrado no dia **24/08/2025**, para concluir a apuração dos fatos, a partir da publicação desta Portaria, dando ciência ao Administrador.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 28 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## DECRETO CONTABILIDADE

**DECRETO Nº:02031 /2025**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>295 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>5.412,93</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.412,93	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>297 Obrigações Patronais</b>	<b>835,66</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	835,66	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>305 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>2.732,40</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.732,40	
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>321 Material de Consumo</b>	<b>21,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	21,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>386 Material de Consumo</b>	<b>588,73</b>	

2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		588,73
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.303.1001.2116	MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>398 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>8.009,68</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	8.009,68	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>400 Obrigações Patronais</b>	<b>1.236,55</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.236,55	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.02	FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.243.0801.2061	MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>457 Material de Consumo</b>	<b>307,48</b>	
2.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	307,48	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>779 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>67,50</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	67,50	
<b>TOTAL: R\$19.211,93</b>			

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$19.211,93

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 24 DE JULHO DE 2025

## ATAS

**PROCESSO Nº 070/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA E APARELHOS MEDIDORES DE GLICOSE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ DARCI FERNANDES E A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ATA DO PROCESSO DE DISPENSA**

Aos vinte e oito do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição emergencial de tiras reagentes para teste de glicemia e aparelhos medidores de glicose, destinados ao hospital municipal Darci José Fernandes e a farmácia da secretaria de saúde, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda. Iniciados os trabalhos, e após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente a contratação em caráter emergencial, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela contratação da empresa: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pelo valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais). Foi apresentada como justificativa o seguinte: “A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade de aquisição em caráter emergencial de tiras reagentes e aparelhos de glicemia destinados ao Hospital Municipal Darci José Fernandes e às gestantes acompanhadas na Atenção Primária à Saúde do Município de Presidente Olegário/MG. A urgência decorre da emissão da Nota Técnica nº 33/SES/SUBVS-SVS-DVMC/2025, elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, em resposta a questionamentos sobre a qualidade e eficácia dos glicosímetros e tiras reagentes da marca OK PRO, até então utilizados nas unidades de saúde do município. No referido documento, a Secretaria de Estado orienta expressamente a interrupção imediata da distribuição e dispensação dos glicosímetros e tiras reagentes da marca OK PRO em todas as unidades de saúde, devido à identificação de inconsistências técnicas que comprometem a precisão dos testes de glicemia capilar, colocando em risco a segurança clínica dos usuários. Diante dessa orientação oficial, tornou-se inviável a continuidade do uso dos produtos da referida marca, sendo necessária a substituição imediata por equipamentos e insumos de qualidade comprovada, devidamente certificados pela ANVISA, a fim de garantir a confiabilidade dos testes, especialmente no atendimento de pacientes diabéticos e gestantes, cuja monitoração glicêmica requer rigor técnico absoluto. Tal medida, embora necessária à proteção da saúde pública, gerou uma situação de desabastecimento súbito e imprevisível nas unidades de saúde do município, impactando diretamente os pacientes diabéticos, que dependem dos insumos para o controle glicêmico diário, inclusive em situações de urgência. A ausência de insumos adequados compromete diretamente a segurança e a efetividade do cuidado prestado, podendo acarretar falhas na detecção de hipoglicemias e hiperglicemias, agravamento de condições clínicas e internações evitáveis, com prejuízos assistenciais significativos. Considerando que os produtos atualmente disponíveis não podem mais ser utilizados e que não há tempo hábil para a realização de processo licitatório convencional, justifica-se a realização da compra emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade dos atendimentos e a proteção da saúde pública. A medida está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, prevenção e supremacia do interesse público, sendo urgente e imprescindível para assegurar a adequada assistência à população usuária da rede municipal de saúde.” Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões solicitadas, constatando que se encontra habilitada perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no inciso VIII, art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, confirmou-se a aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação. Presidente Olegário, 28 de julho de 2025.

**Fernando Fernandes Nascentes**  
Membro da Comissão de Contratação

**Kimbely Luane Brabosa Dos Santos**  
Agente de Contratação

**Stefany Aparecida De Sousa**  
Membro da Comissão de Contratação

**PROCESSO Nº 071/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

**OBJETO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI.

**ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1494 segunda-feira, 28 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico "minas gerais" - domg-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei. A Secretaria Municipal de Administração, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar e o termo de referência para contratação da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, por ser a única entidade legalmente autorizada a editar, gerir e comercializar o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOMG-E, conforme estabelecido pela legislação estadual e pelas normas que regem a Imprensa Oficial do Estado. No estudo técnico preliminar, bem como no termo de referência a Secretaria de Administração evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris* "A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Presidente Olegário/MG no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOMG-E, meio eletrônico oficial de publicidade dos atos normativos e administrativos dos entes públicos estaduais e municipais mineiros. A publicidade dos atos administrativos é princípio constitucional fundamental da Administração Pública (art. 37, caput, da CF/1988) e constitui condição essencial para assegurar a legalidade, a transparência, a eficácia e o controle social da gestão pública. Além disso, é requisito de validade de diversos atos, como leis, decretos, portarias, editais de licitação, contratos, atos de pessoal e outros instrumentos que demandam ampla divulgação para produzir efeitos jurídicos perante terceiros. Embora o Município disponha de diário oficial próprio, existem situações em que se faz obrigatória ou recomendável a publicação no diário oficial estadual. É o caso, por exemplo, de convênios e instrumentos congêneres firmados com entes da Administração Pública estadual ou federal, cujas normas impõem a veiculação de atos no órgão de imprensa oficial do ente concedente. Ademais, a publicação de procedimentos licitatórios e outros atos relevantes em veículo de maior circulação e abrangência, como o DOMG-E, contribui para o fortalecimento da transparência, da competitividade e da isonomia entre os participantes, especialmente em contratações de maior vulto ou complexidade. Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade contínua e estratégica da Administração Municipal de garantir a adequada e segura publicidade de seus atos, sempre que exigido por normas específicas ou recomendado pelo interesse público, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência dessa prestação comprometeria o regular funcionamento da máquina pública, podendo acarretar nulidades, responsabilizações administrativas e restrições à transparência governamental. Trata-se, portanto, de contratação imprescindível à legalidade e à efetividade da atuação administrativa, e de inequívoco interesse público. A contratação da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21 é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21 detentora exclusiva dos direitos de competência institucional, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território Estadual para editar e comercializar o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, ficando justificada a contratação através de inexigibilidade de licitação. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Eugênio Pinheiro de Araújo, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição. Empresa Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ 05.475.103/0001-21. Fundamento: Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021. O valor da publicação é de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por centímetro de coluna perfazendo o valor total estimado anual de R\$ 50.053,35 (cinquenta mil e cinquenta três reais e trinta e cinco centavos). Ressalta-se que a Agente de Contratação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

**Camila Fonseca da Silva**  
Agente de Contratação

**Rafaela Cristina Silva Pinheiro**  
Equipe de Apoio

**Vanessa Braga Alves**  
Equipe de Apoio

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do Processo administrativo nº **0XX/2025**, para a AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA E APARELHO DE GLICEMIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **MEDLEVENSOHN**.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 28 de julho de 2025.

**Rhenys da Silva Cambraia**  
Prefeito Municipal

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **Processo administrativo nº 071/2025** **Inexigibilidade nº 019/2025**, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico minas gerais- domg-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei.

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 28 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

MODALIDADE: Dispensa n.º, 005/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA E APARELHOS MEDIDORES DE GLICOSE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA: ESPECIFICAÇÕES: TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, COM 50 UNIDADES CADA CAIXA. ACOMPANHADAS DE 20 APARELHOS DE GLICEMIA.	CX	220	R\$23,50	R\$ 5.170,00
Valor Total Homologado.....				R\$5.170,00	

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal n.14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 28 de Julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade, 019/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINAS GERAIS- DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>					
0001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM GERAL diário oficial do estado de minas gerais.	1	SE	50.053,35	50.053,35
				<b>Total do Fornecedor: R\$ 50.053,35</b>	
				<b>Total Geral: R\$ 50.053,35</b>	

O Prefeito Municipal considerando parecer jurídico, **HOMOLOGA** a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Presidente Olegário, 28 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1494 segunda-feira, 28 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº: 068/2025

Pregão Eletrônico nº: 018/2025

Credenciamento nº 03/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Interessada:** AJUDA – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais.

Prezados(as),  
Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado por essa entidade no âmbito do processo em epígrafe, especialmente quanto à exigência contida no item 4.11 do Edital, que determina que “os serviços deverão estar disponíveis diariamente, nas dependências das credenciadas”, vimos apresentar os devidos esclarecimentos.

A exigência em questão foi estabelecida com base em experiências práticas anteriores no município, que demonstraram a baixa efetividade e o alto índice de dificuldades operacionais na realização de mutirões de castração. A Associação GAAPO – Grupo de Apoio e Adoção aos Animais de Presidente Olegário, com ampla atuação local, já relatou formalmente à Administração e ao Ministério Público os diversos obstáculos enfrentados nas tentativas de implantação de mutirões. Dentre os principais problemas apontados, destacam-se:

- Dificuldade na captura segura de animais errantes e semidomiciliados;
- Inadequações logísticas para o pós-operatório;
- Alta taxa de inaptação cirúrgica após exames pré-operatórios;
- Ocorrência de castração indevida de animais com tutor, com ameaça de judicialização;
- Necessidade de prolongado tratamento e cuidados veterinários, gerando custos adicionais e riscos sanitários.

Além disso, conforme Ofício nº 31/2024, emitido pelo CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, que também executou mutirões no município, foram identificadas limitações significativas:

- Em 2023, foram castrados apenas 23 animais;
- Em 2024, dois mutirões somaram 160 castrações – número aquém do previsto;
- A principal causa da baixa adesão foi o não comparecimento de tutores previamente agendados, o que comprometeu o planejamento e a execução;
- O CISPAP reconheceu a necessidade de modificar a estratégia operacional a partir de 2025, com presença mais prolongada e etapas de cadastramento prévio para tentar superar essas falhas.

Com base nesses dados concretos e na análise técnica local, o Município de Presidente Olegário entendeu que a modalidade de prestação contínua, estável e diária representa a alternativa mais segura, eficaz e condizente com as necessidades da população e dos animais assistidos.

Ressaltamos que o edital não veda a participação de entidades que operem com castramóvel, desde que sejam capazes de atender plenamente as exigências constantes no instrumento convocatório, incluindo a disponibilidade diária dos serviços, bem como a realização de exames e acompanhamento pós-operatório conforme previsto.

Dessa forma, mantêm-se as disposições editalícias, as quais estão tecnicamente justificadas, baseadas em experiências anteriores documentadas e em consonância com o interesse público e a proteção animal.

Presidente Olegário-MG, 28 de julho de 2025.

**Camila Fonseca da Silva**  
Agente de Contratação

**Rafaela Cristina Silva Pinheiro**  
Equipe de Apoio

**Vanessa Braga Alves**  
Equipe de Apoio

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024**, referente ao Processo Licitatório nº 082/2024 – Pregão Eletrônico nº 054/2024 – SRP nº 037/2024, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento do município de Presidente Olegário, retificando e ratificando a referida ata através de seu cancelamento de item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>PREMIUM TECNOLOGIA LTDA</b>					
0049	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MÍNIMO 6 LTS	7	UN	R\$661,00	R\$4.627,00
0071	VENTILADOR DE PAREDE 200W DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM	7	UN	R\$232,00	R\$1.624,00
<b>Total Cancelado:</b>					<b>R\$6.251,00</b>

Fornecedor: **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**. Data: 28/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## EDITAL Nº 006/2025

### EDITAL Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no dia 29/07/2025, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

#### 1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG PORTARIA Nº. 106, DE 23 DE JULHO DE 2025, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

#### 2- DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Área da saúde, Repartições públicas administrativas e usina de reciclagem.

#### 3- OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

#### 4-Do Cadastro de Reserva

4.1- Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 31 de junho de 2025, para o cômputo dos dias trabalhados.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1494 segunda-feira, 28 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## 6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link <https://forms.gle/pnwWrAVDkEaQxNY3A>
- 6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.
- 6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.
- Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.
- 6.4 – Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 29/07/2025.
- 6.5 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;
- 6.6 - São condições para inscrição:
- 6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;
- 6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- 6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 6.6.5 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;
- 6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.
- 6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

## 7. PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

- 7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição via google forms:
- 7.1.1 – Carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;
- 7.1.2-CPF;
- 7.1.3- Certidão de tempo de serviço até a data de 31/06/2025, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;
- 7.1.4 – Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;
- 7.1.5 – Certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.
- 7.1.6 – Documento que comprove inscrição no conselho de classe.
- 7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.
- 7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação.**

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

- 8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:
- 8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;
- 8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

### CARGOS DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	<b>Órgão Público:</b> Declaração em papel timbrado, que comprove <b>experiência na área</b> , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. <b>Órgão Privado:</b> Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados.  Máximo de 60 (sessenta) meses	100
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento <b>compatível com a área de atuação.</b>	Curso com carga horária de até 20 horas: 05 (cinco) pontos  Curso com carga horária acima de 21 horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	<b>Órgão Público:</b> Declaração em papel timbrado, que comprove <b>experiência na área</b> , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. <b>Órgão Privado:</b> Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados.  Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento <b>compatível com a área de atuação.</b>	Curso de aperfeiçoamento 10 pontos cada.	20
Pós Graduação.	Certificado de pós graduação <b>compatível com a área de atuação.</b>	Pós graduação 10 pontos cada. No máximo 2 pós graduação.	20
Experiência Profissional	<b>Órgão Público:</b> Declaração em papel timbrado, que comprove <b>experiência na área</b> , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. <b>Órgão Privado:</b> Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados.  Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

- 8.4 – O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.
- 8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;
- 8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1494 segunda-feira, 28 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no site do Município de Presidente Olegário: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

## **9. CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 - Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.3 - Maior grau de escolaridade;

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo II**, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dias útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, no Setor de Vigilância Ambiental na Secretaria Municipal de saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;

10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com edital, serão indeferidos;

10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";

10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;

10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.

11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;

11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamado o próximo candidato.

11.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.

11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;

11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;

11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;

11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;

11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;

11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;

11.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.

11.6.10. Atestado médico admissional;

11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;

11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;

11.6.15 comprovante de residência;

11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;

11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;

11.6.18 Declaração de Bens;

11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.

11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

11.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexacta;

11.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço <https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/>.

12.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;

14.2 - O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;

14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

14.6 - **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**

14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

14.9 - É parte integrante do presente edital:

Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;

Anexo II - Modelo de recurso

